

## TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Futura e eventual contratação de serviço de instrução teórica e prática de piloto de avião destinado ao projeto **Pilotos do Semiárido**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

#### 1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.
1	Contratação de CIAC para instrução teórica de piloto comercial de avião conforme disposto no RBAC nº 141 (CIAC: Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC é a entidade autorizada a atuar na formação de pilotos, mecânicos de voo, despachantes operacionais de voo e mecânicos – Exigências do serviço no ANEXO I.	UND	20
2	Contratação de CIAC para instrução prática de piloto privado e piloto comercial de avião, conforme disposto no RBAC nº 141 (CIAC: Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC é a entidade autorizada a atuar na formação de pilotos, mecânicos de voo, despachantes operacionais de voo e mecânicos de manutenção aeronáutica). – Exigências do serviço no ANEXO II.	UND	20

**1.3. Justificativa:** A aquisição do material faz-se necessário para atender a demanda e necessidades do **Pilotos do Semiárido**.

**1.4.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

### 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.1. Tipo de contratação:** Contratação direta.

**2.2. Modalidade de Contratação Direta:** DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos III e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

**2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços:** Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

**2.4. Critério de julgamento da contratação:** Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.5. Critério de adjudicação da contratação:** Por item. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (súmula 247 do TCU). O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a escolha é economicamente viável e não representa perda de economia em escala.

### **3. REQUISITOS FORNECEDOR**

#### **3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:**

- Documento oficial com foto do representante legal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A Empresa Contratada deverá proceder com a execução do serviço na data fixada no contrato para início das atividades.

**4.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Emitir nota fiscal do equipamento com as especificações idênticas às apresentadas no contrato contendo, inclusive, o número do Pregão ou autorização de fornecimento e o número de série do material, quando aplicável.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

**5.2.** Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

**5.2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

**5.2.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a

Contratada deverá ainda:

- 6.1.1.** Entregar o material exatamente conforme descrito no Anexo I e II deste Termo.
- 6.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.
- 6.1.3.** Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.1.4.** Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.
- 6.1.5.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 6.1.6.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.
- 6.1.7.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;
- 6.1.8.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 6.1.9.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.10.** Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega do material adquirido.
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 7.3.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.
- 7.4.** Solicitar imediata troca do material que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.
- 7.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.
- 7.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e

mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

**7.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**8.1.** Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

**8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao solicitante negociar com o(s) fornecedor(es) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa;

**8.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.4.** A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

**8.5.** As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

**8.7.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o

seguinte:

**8.7.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**8.7.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

**8.8.** A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá rejeitar ou não a multa.

**8.9.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

**8.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

## **9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

**9.2.** O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

**9.3.** O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

**9.5.** O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

**9.6.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

**9.7.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

04 de Fevereiro de 2025

**Letícia Pereira de Queiroz**  
Assistente de Compras

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO TEÓRICA DE PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 1 – Possuir Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil (certificado de CIAC) conforme regras dispostas no RBAC nº 141;
- 2 – Ser classificado como CIAC Tipo 1 ou Tipo 3, conforme disposto no RBAC nº 141:
  - Instrução teórica;

3 – O CIAC classificado como Tipo 2 poderá participar mediante comprovação de convenio com CIAC Tipo 1 ou Tipo 3 parceiro.

#### OBJETO DO CHAMAMENTO

ITEM	QUANTIDADE DE ALUNOS
Curso Teórico de Piloto Comercial de Avião – Curso deve ser homologado pela ANAC.	20

Para pagamento do curso teórico, será utilizada como documento comprobatório a ficha de inscrição do aluno, sendo pago o valor global do curso (no prazo estabelecido anteriormente), de acordo com o total de alunos inscritos.

#### DOS PRAZOS

#### 1 – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE CARACTER ELIMINATÓRIO:

Apresentar em até 10 dias úteis o certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil autorizando a realizar a formação e qualificação de pessoal de aviação civil, segundo o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 141, conforme definido nas Especificações de Instrução vigentes, de acordo com o Manual de Instruções e Procedimentos aceito e em conformidade com as demais normas, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil.

#### TABELA DE VALORES TETO

Serviço contratado	Nº alunos	Valor unitário	Valor por aluno	Valor total
Curso Teórico de Piloto Comercial de Avião.	20	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
			Total	R\$ 52.000,00

## ANEXO II

### INSTRUÇÃO PRÁTICA DE PILOTO PRIVADO E PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO

#### DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 1 – Possuir Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil (certificado de CIAC) conforme regras dispostas no RBAC nº 141;
- 2 – Ser classificado como CIAC Tipo 2 ou Tipo 3, conforme disposto no RBAC nº 141:
  - Organização que desenvolve instrução prática de voo, incluindo treinamento de solo complementar.
- 3 – Ter equipamento disponível (aeronave), conforme plano de instrução, para instrução prática regras de voo visual (Visual Flight Rules).
- 4 – Ter equipamento disponível (aeronave), conforme plano de instrução, para instrução prática regras de voo por instrumentos (Instrument Flight Rules).
- 5 – Ter equipamento disponível (aeronave), conforme plano de instrução, para instrução prática regras de voo por instrumentos (Instrument Flight Rules) em aeronave MLTE.
- 6 – Ter equipamento disponível (simulador), conforme plano de instrução, para instrução prática regras de voo por instrumentos (Instrument Flight Rules) em simulador.

#### CONSIDERAÇÕES:

1. As instruções Práticas de voo visual (Visual Flight Rules); voo por instrumentos (Instrument Flight Rules) e voo por instrumentos (Instrument Flight Rules) em aeronave MLTE devem ser realizadas no CIAC sede ou satélite.
2. Será de responsabilidade da coordenação do projeto de extensão PILOTOS DO SEMIÁRIDO apresentar os alunos aptos para matrícula junto ao CIAC.

#### DOS PRAZOS

##### 1 – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE CARACTER ELIMINATÓRIO:

Apresentar em até 10 dias úteis o certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil autorizando a realizar a formação e qualificação de pessoal de aviação civil, segundo o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 141, conforme definido nas Especificações de Instrução vigentes, de acordo com o Manual de Instruções e Procedimentos aceito e em conformidade com as demais normas, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil.

#### OBJETO DO CHAMAMENTO



ITEM	QUANTIDADE DE ALUNOS	HORAS/ALUNOS	HORAS TOTAIS
<b>Piloto Privado de Avião: Instrução Prática Voo VFR</b> – Regras de voo visual (Visual Flight Rules).	20	50	1000
<b>Piloto Privado de Avião: Voo cheque VFR</b> – Regras de voo visual (Visual Flight Rules).	20	1	20
<b>Piloto Comercial de Avião: Instrução Prática Voo VFR</b> – Regras de voo visual (Visual Flight Rules).	20	75	1500
<b>Piloto Comercial de Avião: Instrução Prática Voo IFR</b> – Regras de Voo por Instrumentos (Instrument Flight Rules).	20	12	240
<b>Piloto Comercial de Avião: Instrução Prática Voo IFR</b> (Regras de Voo por Instrumentos - Instrument Flight Rules) <b>em Aeronave MLTE</b>	20	12	240
<b>Piloto Comercial de Avião: Instrução Prática Voo IFR</b> (Regras de Voo por Instrumentos - Instrument Flight Rules) <b>em simulador.</b>	20	30	600
<b>Piloto Comercial de Avião: Voo cheque IFR</b> (Regras de Voo por Instrumentos - Instrument Flight Rules) <b>em simulador.</b>	20	1	20
<b>Piloto Comercial de Avião: Voo cheque Voo IFR</b> (Regras de Voo por Instrumentos - Instrument Flight Rules) <b>em Aeronave MLTE</b>	20	2	40
<b>Total</b>	20	183	3660

## DO PAGAMENTO

1 – O pagamento do Objeto será realizado mensalmente após comprovação de instrução mensal de cada aluno, sendo realizado em até oito dias úteis após a apresentação formal das horas ministradas nos últimos 30 (trinta) dias.

2 – Para comprovação das horas (instrução prática) será utilizado o relatório da Caderneta Individual de Voo (CIV) Digital do aluno que deve ser apresentado pelo CIAC a Fundação Guimarães Duque – FGD.

## TABELA DE VALORES TETO

Serviço contratado	Nº alunos	Horas	Valor unitário	Valor por aluno	Valor total
Instrução Prática Voo VFR – Piloto Privado de Avião.	20	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00	R\$ 750.000,00
Piloto Privado de Avião – Instrução Prática   Voo VFR cheque	20	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Piloto Comercial de Avião – Instrução Prática   Voo VFR.	20	75	R\$ 750,00	R\$ 56.250,00	R\$1.125.000,00
Piloto Comercial de Avião – Instrução Prática   Voo IFR.	20	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 204.000,00
Piloto Comercial de Avião – Instrução Prática Voo IFR em Aeronave MLTE.	20	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
Instrução Prática Voo IFR em Simulador	20	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
Piloto Comercial de Avião – Voo Cheque IFR em Simulador	20	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Piloto Comercial de Avião – Voo Cheque IFR em Aeronave MLTE	20	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
				Valor global	R\$ 2.918.000,00